LEI Nº 5.899, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 1.628.349,84 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.118	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - ENSINO**	
339039 - 201	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
339039 - 101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1168)**	400.000,00
12.361.0017.2.120	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL PNATE**	
339039 - 245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.184,88
12.361.0017.2.498	**Manutenção do Transporte Escolar - PTE**	
339039 - 206	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
12.362.0017.2.531	**Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO**	
339039 - 206	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.664,96
TOTAL		**1.628.349,84**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.228.349,84 (um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e ainda, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.1.056	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Creche ENSINO**	
449051	Obras e Instalações **(Ficha: 1226)**	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal